

PROCESSO Nº 378.00000014/2026-65
CONSULTA PÚBLICA Nº SPI-004/2026

Concessão de Uso do Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães e da Vila Olímpica Mário Covas

CONSULTA PÚBLICA Nº SPI-004/2026
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]/[•]

**CONCESSÃO DE USO DO CONJUNTO DESPORTIVO CONSTÂNCIO VAZ
GUIMARÃES E DA VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

SÃO PAULO – SP

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	10
1. DO OBJETO	10
2. DA VIGÊNCIA E PRAZO	10
3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	10
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	11
5. VISITA TÉCNICA	13
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	15
7. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	16
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	17
CAPÍTULO II - DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO	21
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	21
10. ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA	28
11. ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO	35
12. ENVELOPE C – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	37
CAPÍTULO III - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	51
13. PROCEDIMENTO GERAL	51
14. RECURSO ADMINISTRATIVO	61
15. RESULTADO DEFINITIVO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	62
16. CONTRATAÇÃO	63
17. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	68
18. PENALIDADES	70
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	72

INTRODUÇÃO

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI, torna público pelo presente Edital de Concorrência Internacional nº [●]/[●], os critérios e condições para a seleção e contratação, pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, de CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO do CONJUNTO DESPORTIVO CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES e da VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS, pelo PRAZO DA CONCESSÃO, visando à transferência à iniciativa privada das atividades de requalificação, construção, restauro, modernização, instalação, manutenção, operação e exploração econômica dos equipamentos e demais estruturas que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO e ANEXOS.

A LICITAÇÃO é aberta a LICITANTES nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, e o critério de julgamento será o de maior valor de outorga fixa a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, conforme regramento estabelecido neste EDITAL, no CONTRATO e nos ANEXOS.

A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL terá início, por meio da entrega dos ENVELOPES, que poderão ser apresentados em meio digital, através da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, ou de forma física, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01010-90.

Os ENVELOPES contendo a documentação necessária à participação na LICITAÇÃO deverão ser entregues pelos interessados de acordo com as regras deste EDITAL, o qual, juntamente com o CONTRATO, ANEXOS e APÊNDICES, estarão disponíveis em via eletrônica e gratuita, no período da publicação deste EDITAL até a data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL.

Para acessar o Data Room com estudos e documentos referenciais e não vinculantes desta LICITAÇÃO, os interessados devem enviar uma mensagem para o e-mail oficial deste EDITAL, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL. A mensagem deve conter nome, empresa e endereço de e-mail de todos que desejam ter acesso à plataforma. Usuários receberão confirmação por e-mail para registro após envio da solicitação.

O PODER CONCEDENTE e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizam pelo texto ou conteúdo de editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso daqueles indicados acima.

A. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO objeto da presente CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL foi autorizada pela Lei Estadual nº [] de [] de [].

O Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – CDPED, criado pela Lei Estadual nº 9.361, de 5 de julho de 1996, aprovou a divulgação desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL para a sociedade por meio de Audiências Públicas e Consulta Pública, conforme deliberado e anuído na []ª Reunião Ordinária do CDPED, ocorrida em [] de [] de [], cuja ata foi publicada no Diário Oficial de [] de [] de [].

B. COMUNICADO PRÉVIO

O aviso de abertura desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP), na edição de [●] de [●] de 20[●], e em jornais de grande circulação nacional e internacional. Todo o conteúdo do EDITAL, assim como as versões traduzidas para a língua inglesa, foi divulgado e está disponível para acesso público irrestrito no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL.

C. AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER CONCEDENTE realizou AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia [●] de [●] de 20[●], no Município de São Paulo, em atendimento aos termos do artigo 21, da Lei Federal nº 14.133/2021, para apresentação do projeto à população e aos interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação, conforme o Regulamento das Audiências, devidamente divulgado pelo PODER CONCEDENTE.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA foi devidamente divulgada no DOE/SP, edição de [●] de [●] de 20[●], assim como por via eletrônica, do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL.

D. CONSULTA PÚBLICA

As minutas de EDITAL, do CONTRATO e ANEXOS foram submetidas à CONSULTA PÚBLICA, tendo ficado disponíveis para acesso durante o período de [●] de [●] de 20[●] a [●] de [●] de 20[●] no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL.

O aviso da CONSULTA PÚBLICA foi divulgado no DOE/SP, edição de [●] de [●] de 20[●], no jornal de grande circulação [●], e [●], no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE.

Durante o período da CONSULTA PÚBLICA, o PODER CONCEDENTE recebeu uma série de contribuições, dúvidas e sugestões pertinentes às minutas disponibilizadas, tendo aproveitado a interação com a sociedade, por meio deste canal, para aperfeiçoar os documentos definitivos. Todas as contribuições foram analisadas, sendo as pertinentes incorporadas ao EDITAL, CONTRATO e ANEXOS publicados.

E. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente LICITAÇÃO é regida pelas disposições deste EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS, bem como pela legislação aplicável, especialmente pelas Leis Federais nº 8.987 de 1995, nº 9.074 de 1995 e nº 14.133 de 2021, pelas Leis Estaduais nº 6.544 de 1989, nº 17.099 de 2019, nº 7.835 de 1992, nº 16.933 de 2019, nº 9.361 de 1996, nº 10.177 de 1998, nº 11.688 de 2004 e Decreto nº 67.443 de 2023 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao regime de concessão de uso de bem público.

F. ANEXOS

Constituem a relação de ANEXOS ao presente EDITAL e ao CONTRATO os seguintes documentos:

Anexo I	Modelos e Declarações
Anexo II	Manual de Procedimentos da B3
Anexo III	Memorial Descritivo da Área da Concessão
Anexo IV	Contrato
Anexo A	Caderno de Investimentos

Apêndice I do Anexo A	Projeto Arquitetônico Referencial
Anexo B	Cadernos de Serviços
Anexo C	Indicadores de Desempenho
Anexo D	Mecanismo de Pagamento de Outorga
Anexo E	Acordo Tripartite
Anexo F	Caderno de Penalidades
Anexo G	Glossário
Anexo H	Diretrizes para Licenciamento Urbanístico e Ambiental
Anexo I	Diretrizes para Contratação do Verificador Independente
Anexo J	Regulamento da Concessão de Uso
Anexo K	Contrato da Conta Centralizadora
Anexo L	Condições de Desmobilização e Transição

G. DEFINIÇÕES

Para os fins deste EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os significados previstos no ANEXO G - GLOSSÁRIO, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido.

H. CRONOGRAMA

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
1	Publicação do EDITAL	[•]
2	Termo final do prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	[•]

PROCESSO Nº 378.00000014/2026-65
CONSULTA PÚBLICA Nº SPI-004/2026

Concessão de Uso do Conjunto Desportivo Constância Vaz Guimarães e da Vila Olímpica Mário Covas

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
3	Prazo para divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos	[•]
4	Prazo para solicitação de Visita Técnica	[•]
5	Termo final do prazo para impugnação ao EDITAL	[•]
6	Prazo para decisão sobre as impugnações apresentadas	[•]
7	Entrega dos Envelopes	[•] até o HORÁRIO MÁXIMO de [•] ([•]), no horário de Brasília
8	Divulgação da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre a análise dos documentos contidos no ENVELOPE A e CREDENCIAMENTO das LICITANTES	[•]
9	Sessão Pública de Abertura das PROPOSTAS DE PREÇO	[•]
10	Publicação do resultado preliminar da LICITAÇÃO e início do prazo recursal	A definir
11	Encerramento do prazo recursal	3 (três) dias úteis a contar do evento 10
12	Prazo para apresentação de contrarrazões a eventual recurso	3 (três) dias úteis a contar da comunicação do recurso
13	Publicação do resultado definitivo da LICITAÇÃO	A definir
14	Publicação do ato de homologação da LICITAÇÃO e adjudicação do OBJETO à LICITANTE vencedora	A definir

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
15	Convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais	A definir
16	Comprovação, pela ADJUDICATÁRIA, das condições pré-contratuais previstas no EDITAL	Previamente à DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

I. INFORMAÇÕES DO EDITAL

OBJETO	CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO para a requalificação, construção, restauro, modernização, instalação, manutenção, operação e exploração econômica dos equipamentos e demais estruturas que compõem o CONJUNTO DESPORTIVO CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES e a VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS
Vigência e PRAZO DA CONCESSÃO	25 (vinte e cinco) anos, contados da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	R\$ 5.221.553.124,28 (cinco bilhões, duzentos e vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)
DATA BASE	Maio/2025
Site oficial do PODER CONCEDENTE	https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/complexo-esportivo-do-ginasio-do-ibirapuera/
Endereço do PODER CONCEDENTE	Praça Antônio Prado, 9, 8o andar, Centro, São Paulo/SP
E-mail do EDITAL	[-]
Critério de Julgamento	Maior valor de outorga fixa

PROCESSO Nº 378.00000014/2026-65
CONSULTA PÚBLICA Nº SPI-004/2026

Concessão de Uso do Conjunto Desportivo Constância Vaz Guimarães e da Vila Olímpica Mário Covas

Valor da GARANTIA DE PROPOSTA	R\$ 52.215.531,25 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
Valor de Integralização da SPE	percentual mínimo de 10% (dez por cento) do capital social subscrito
Valor de pagamento à B3	R\$ 578.060,45 (quinhentos e setenta e oito mil, sessenta reais e quarenta e cinco centavos), atualizável anualmente pelo IPCA/IBGE, com data-base de dezembro de 2023

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO do CONJUNTO DESPORTIVO CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES e da VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS, pelo PRAZO DA CONCESSÃO, visando à transferência à iniciativa privada das atividades de requalificação, construção, restauro, modernização, instalação, manutenção, operação e exploração econômica dos equipamentos e demais estruturas que compõem a ÁREA DA CONCESSÃO, conforme o detalhamento previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS.

1.2. A especificação do objeto acima referido está detalhada no CONTRATO e nos ANEXOS.

1.3. A execução do objeto desta LICITAÇÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, do presente EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS, bem como da documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, conforme especificado no CONTRATO.

3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, correspondente ao valor estimado do somatório da Receita Bruta prevista, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco por qualquer das PARTES, após a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique utilização do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer interessada poderá encaminhar, até o prazo previsto no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO observando, ainda, que:

- i. os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no e-mail oficial deste EDITAL, observado o que dispõe o item 4.3.1 deste CAPÍTULO, com o título “*Concessão CV e MC | Pedido de Esclarecimentos*”, redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, com as solicitações dispostas de acordo com o modelo definido e apresentado no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, em arquivo em formato Excel e/ou Word e em PDF;
- ii. as respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, sem identificação do responsável pela solicitação;
- iii. esclarecimentos, adendos ou comunicados passarão a fazer parte integrante deste EDITAL, desde que observado o requisito previsto no item CAPÍTULO I -4.1.2 deste EDITAL, vinculando o PODER CONCEDENTE, a AGÊNCIA REGULADORA, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins;
e
- iv. não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, consequentemente, para participação da LICITAÇÃO, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores.

4.1.1 A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item CAPÍTULO I -4.1, para os pedidos de esclarecimentos tempestivos.

4.1.2 Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio

eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, em formato PDF, contendo assinatura da maioria dos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos descrita no item CAPÍTULO I -4.1.2 deste EDITAL, em até 3 (três) dias úteis da data marcada para a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisar, julgar e decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL.

4.2.1 Não será exigida a observância de qualquer modelo para apresentação de impugnação ao Edital

4.2.2 Somente serão consideradas válidas, para fins da presente LICITAÇÃO, as decisões sobre as impugnações publicadas na forma do item 4.1.2 deste EDITAL.

4.3. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, serão, preferencialmente, apresentados por meio eletrônico no e-mail do EDITAL referido no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL. Tais documentos serão considerados entregues na data de envio pelo remetente, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia, horário de Brasília.

4.3.1 As correspondências, os pedidos de esclarecimentos, as impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO também poderão ser protocolados em meio físico no endereço do PODER CONCEDENTE referido no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL. Tais documentos serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), horário de Brasília.

4.3.2 Excetua-se o previsto nos itens 4.3 e 4.3.1 deste EDITAL para os procedimentos dispostos no item 9.

4.3.3 As correspondências entregues após os horários previstos nos itens 4.3 e 4.3.1, serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a

conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

4.4. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de maneira distinta da estabelecida no item 4.1 deste EDITAL.

4.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL, a qualquer tempo, mediante errata, a ser publicada no DOE/SP

4.6. Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO modificará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, informando às LICITANTES, por meio de publicação no DOE/SP. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados os prazos de VISITA TÉCNICA, de solicitação de esclarecimentos e de impugnação ao EDITAL.

4.7. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao objeto da CONCESSÃO e à sua exploração, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, que não constem como ANEXOS, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os estudos de viabilidade, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. Os interessados que pretenderem realizar visita técnica destinada ao conhecimento, in loco, da infraestrutura existente e das condições físico-operacionais em que se encontra a ÁREA DA CONCESSÃO que será assumida pela CONCESSIONÁRIA, com o objetivo de auxiliar na mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e verificação de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do SERVIÇO, deverão encaminhar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até a data prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, correspondência eletrônica ao e-mail oficial do PODER CONCEDENTE previsto neste EDITAL, com título “Visita Técnica

– CV e MC”, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da empresa interessada para a realização da visita, acompanhado da comprovação dos poderes de representação.

5.2. Serão mantidos em sigilo, pelo PODER CONCEDENTE, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, a relação de interessados que realizarem a visita técnica, os representantes indicados pelos interessados e a cópia do documento contendo a respectiva relação de representação, bem como qualquer outra informação e/ou documento que permita a identificação das LICITANTES.

5.3. Recebida a correspondência eletrônica pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica, que deverá ser acompanhada por representante do PODER CONCEDENTE, podendo ser membros do PODER CONCEDENTE, da AGÊNCIA REGULADORA, da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou por quem se fizerem representar.

5.3.1 A visita técnica tem como objetivo exclusivo o de permitir aos interessados a obtenção dos subsídios técnicos que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.4. Nos termos da legislação e regulamentação vigentes, além da visita técnica, os interessados poderão realizar vistorias técnicas, levantamentos e pertinentes análises, por sua conta e risco e às suas expensas, para conhecer devidamente as condições da ÁREA DA CONCESSÃO, de modo a considerar todos os aspectos que sejam necessários para compor sua PROPOSTA DE PREÇO.

5.5. Na visita técnica será permitida a participação de quantos representantes o interessado julgar necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

5.6. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional por parte daqueles que acompanharem a visita nos termos do item 5.3 do EDITAL.

5.6.1 Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.1 do EDITAL.

5.6.2 O transporte ao local da visita técnica ocorrerá por conta de cada interessado.

5.7. A realização de visita técnica não constitui condição para a participação na presente LICITAÇÃO.

5.8. O PODER CONCEDENTE considerará que as PROPOSTAS DE PREÇO a serem apresentadas pelas LICITANTES foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da prestação dos serviços e da ÁREA DA CONCESSÃO, não podendo a LICITANTE invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA DE PREÇO ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a justificativa de insuficiência de dados ou informações.

5.9. Ao final da visita técnica, será fornecido ao interessado o atestado de realização de visita técnica, que fará parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme o modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

5.10. A LICITANTE que decidir não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento de toda a ÁREA DA CONCESSÃO, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA DE PREÇO sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para a elaboração de suas PROPOSTAS DE PREÇO, as LICITANTES deverão considerar que, pela exploração do objeto da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao PODER CONCEDENTE a OUTORGA FIXA e a OUTORGA VARIÁVEL, sem prejuízo de demais valores que sejam devidos, nos termos do CONTRATO.

6.2. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO é o de maior valor da OUTORGA FIXA, sendo declarada vencedora aquela LICITANTE que, observados os procedimentos e normas descritos neste EDITAL, ofertar o maior valor a título de OUTORGA FIXA, a ser paga pela ADJUDICATÁRIA como condição para a assinatura do CONTRATO, considerando o valor mínimo estabelecido no item 6.4.

6.3. Os valores a título de OUTORGA VARIÁVEL serão pagos segundo a disciplina prevista no CONTRATO, não devendo constar da PROPOSTA DE PREÇO.

6.4. O valor da OUTORGA FIXA oferecido pela LICITANTE em sua PROPOSTA DE PREÇO deve corresponder a, no mínimo, R\$ 3.700.188,14 (três milhões, setecentos mil, cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos), na data base de maio/2025, sendo desclassificada a PROPOSTA DE PREÇO que contiver valor inferior.

7. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

7.1. Para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, as LICITANTES deverão considerar que a futura CONCESSIONÁRIA terá o direito às receitas provenientes da exploração econômica da ÁREA DA CONCESSÃO oriundas da realização de eventos, locações, publicidade, patrocínios, atividades esportivas e culturais, hospitalidade e demais formas de exploração econômica e comercial compatíveis com o interesse público ofertados no âmbito da ÁREA DA CONCESSÃO, observando o quanto disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS.

7.2. As RECEITAS auferidas pela CONCESSIONÁRIA a qualquer título, independentemente de sua natureza contábil ou econômica, serão consideradas para fins de cálculo do valor devido a título de OUTORGA VARIÁVEL e do ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO, definidos conforme o regramento estabelecido pelo CONTRATO, observado que, para fins contratuais, RECEITAS correspondem a todo valor bruto auferido com a exploração da ÁREA DA CONCESSÃO.

7.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à ÁREA DA CONCESSÃO e à sua exploração, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os cálculos que apontaram a viabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou

qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE, ressalvadas as exceções expressamente previstas no CONTRATO.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e demais pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

8.2. As LICITANTES poderão, a seu critério, celebrar contrato de intermediação com PARTICIPANTE CREDENCIADA, devendo tal contratação, caso seja a opção das LICITANTES, ser feita nos termos do ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8.2.1 Caso a LICITANTE não opte pela contratação de PARTICIPANTE CREDENCIADA, a representação da LICITANTE junto à B3 será realizada por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS constituídos pela LICITANTE ou pelo CONSÓRCIO.

8.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, interessada:

- i. que se encontre em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, decorrente do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ii. que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- iii. que tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- iv. cuja falência tenha sido decretada;

- v. que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013 e o artigo 5º, do Decreto Estadual nº 60.106/2014;
- vi. que tenha sido proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- vii. que esteja proibido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- viii. que tenha sido proibido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021;
- ix. que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- x. que tenha sido impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011, nos termos do seu artigo 33, incisos IV e V, e do artigo 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;
- xi. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- xii. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e/ou

- xiii.** que tenha sido contratado pelo PODER CONCEDENTE, ou que tenha atuado como subcontratado, para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO.

8.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, agente público do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 6 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.1 As vedações de que trata o item 8.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do artigo 9º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 8.4, a existência de quaisquer documentos que demonstrem que a pessoa neles mencionada tenha apoiado na estruturação da LICITAÇÃO e figura como representante legal, dirigente, gerente, sócio, controlador ou responsável técnico, ou que tenha quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

8.4.3 Considera-se órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do item 8.4 deste EDITAL, a CPP, a SESP, todas do Estado de São Paulo, e pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuado de forma direta na formulação dos documentos da LICITAÇÃO.

8.5. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

8.6. Não será permitida a participação de sociedade ou entidade em mais de um CONSÓRCIO, ou isoladamente e como integrante de CONSÓRCIO

8.6.1 A restrição prevista no item 8.6, acima, se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE, ou seja, não poderá ocorrer a participação de empresa de mesmo GRUPO ECONÔMICO em PROPOSTAS DE PREÇO diferentes.

8.7. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:

- i. a inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática inabilitação do CONSÓRCIO;
- ii. não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;
- iii. não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciada, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE;
- iv. as consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;
- v. o CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais.

8.8. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, dos ANEXOS, dos APÊNDICES e das demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo a LICITANTE invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA DE PREÇOS ou do integral cumprimento do CONTRATO.

8.9. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS DE PREÇOS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE ou a ARSESP responsáveis, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

CAPÍTULO II - DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão, observado o procedimento previsto neste EDITAL, ser entregues (i) integralmente em formato digital por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 ou (ii) integralmente de forma física na sede da B3.

9.1.1 Não será admitida a entrega parcial dos documentos pelas formas previstas neste EDITAL. Assim, o LICITANTE que optar pela submissão por intermédio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 deverá apresentar todos os ENVELOPES nesse sistema digitalizados com nitidez em padrão PDF sem restrição de acesso; do mesmo modo, caso opte pelo meio físico, todos os ENVELOPES deverão ser entregues na sede da B3 apresentados opacos, lacrados e identificados

9.1.2 Serão considerados como não entregues, para todos os efeitos, os ENVELOPES que tenham sido submetidos parcialmente, independentemente da modalidade, sendo válidas apenas as entregas completas de ENVELOPES por um único meio de entrega, hipótese em que tal irregularidade poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE, conforme a fase procedimental.

Da forma de apresentação dos documentos

9.2. Após o termo do prazo de entrega dos ENVELOPES, previsto no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, nenhum outro ENVELOPE e/ou documento será recebido, não cabendo qualquer direito a reclamação.

9.3. Somente serão aceitos ENVELOPES entregues em uma das duas formas indicadas no item 9.1, acima, conforme o procedimento previsto, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega que não a prevista neste EDITAL.

9.4. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

9.4.1 Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

9.4.2 Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos com até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e propostas.

9.5. Somente os REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTES CREDENCIADOS, nos termos deste EDITAL, poderão praticar quaisquer atos relativos às SESSÕES PÚBLICAS, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

9.6. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

9.7. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.

9.8. É recomendável a utilização dos modelos constantes deste EDITAL, para efeito de padronização.

9.9. A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue nas próprias SESSÕES PÚBLICAS, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme o disposto no item CAPÍTULO III -13.4 deste EDITAL.

9.10. Os documentos de PROPOSTA DE PREÇO, GARANTIA DE PROPOSTA, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos exigidos e apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.11. Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial ou jornal, deverá ser juntada cópia que permita a sua leitura e identificações da data, caderno e página da edição em que publicado.

Da apresentação dos envelopes de forma física

9.12. Os documentos exigidos nesta LICITAÇÃO que sejam integralmente entregues de forma física deverão ser apresentados em 03 (três) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados no fecho, com identificação conforme a seguir.

i. ENVELOPE A - GARANTIA DA PROPOSTA

ENVELOPE A - GARANTIA DA PROPOSTA

Edital de Concorrência Internacional no 0[-]/202[-] - Concessão De Uso De Bem Público para a requalificação, construção, restauro, modernização, instalação, manutenção, operação e exploração econômica dos equipamentos e demais estruturas que compõem o Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães e a Vila Olímpica Mário Covas.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO SEJA CONTRATADA]

ii. ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO

Edital de Concorrência Internacional no 0[-]/202[-] - Concessão De Uso De Bem Público para a requalificação, construção, restauro, modernização, instalação, manutenção, operação e exploração

econômica dos equipamentos e demais estruturas que compõem o Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães e a Vila Olímpica Mário Covas.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO SEJA CONTRATADA]

iii. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Concorrência Internacional no 0[-]/202[-] - Concessão De Uso De Bem Público para a requalificação, construção, restauro, modernização, instalação, manutenção, operação e exploração econômica dos equipamentos e demais estruturas que compõem o Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães e a Vila Olímpica Mário Covas.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO SEJA CONTRATADA]

Da apresentação dos Envelopes pela PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3

9.13. As LICITANTES que optem pela apresentação dos ENVELOPES através da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 deverão, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, ter cadastro na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, a ser realizado através do sítio eletrônico <https://leiloesb3.paradigmabs.com.br/>

9.13.1 A realização de cadastro para acesso à PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 por eventual interessado não implica em sua decisão por participar da presente LICITAÇÃO, tratando-se apenas de uma etapa para acesso ao ambiente virtual no qual serão entregues os ENVELOPES.

9.13.2 O cadastro poderá ser feito a qualquer momento pelos interessados recomendando-se sua solicitação junto à B3 com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

9.13.3 A B3 manterá em sigilo, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, todos os interessados que tenham realizado o cadastro ou efetuado a apresentação dos ENVELOPES na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.

9.13.4 Os interessados poderão solicitar à B3 treinamentos específicos para o manuseio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, através do e-mail leiloes@b3.com.br, os quais poderão ser ministrados até o dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

9.13.4.1 Os interessados não poderão alegar desconhecimento do funcionamento da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 em razão de erros no aporte de arquivos no sistema.

9.14. É de responsabilidade exclusiva das LICITANTES realizar todas as providências necessárias para seu cadastro e acesso à PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, bem como para aporte da documentação exigida neste EDITAL, observado o disposto neste EDITAL.

9.14.1 Os usuários que atuarem em nome das LICITANTES na etapa de cadastro na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 deverão comprovar que possuem poderes para representá-la na manipulação de informações no sistema, conforme instruções do ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.14.2 O usuário da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 não se confunde com o REPRESENTANTE CREDENCIADO, embora inexista restrição para que a pessoa habilitada como usuário da LICITANTE na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 também atue como REPRESENTANTE CREDENCIADO, desde que atendidas as exigências previstas neste EDITAL.

9.15. Quaisquer dúvidas sobre a utilização da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 devem ser encaminhadas à B3, por meio do mesmo procedimento indicado no item 9.13.4.

9.15.1 Os esclarecimentos prestados pela B3 sobre a utilização da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 não se confundem com os esclarecimentos previstos no item 4.1, e serão respondidos exclusivamente pela B3, sem qualquer atuação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

9.16. As LICITANTES são exclusivamente responsáveis pela integridade e autenticidade dos documentos apresentados mediante protocolo eletrônico na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.

9.17. Os documentos originais emitidos em meio físico deverão observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, atendendo aos requisitos na digitalização que envolva entidades públicas.

9.18. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO pode, a seu critério e a qualquer momento da LICITAÇÃO, solicitar a apresentação de documentos originais em forma física caso seja necessário ao seu convencimento sobre a veracidade da documentação digitalizada e aportada na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3

9.19. As LICITANTES são responsáveis pela higiene da conexão com a PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 durante os atos que nela devam ser praticados, inexistindo qualquer responsabilidade da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou da B3 quanto acesso, exceto nos casos de instabilidade da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3.

9.20. As LICITANTES deverão observar as instruções de navegação na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 contidas no ANEXO II – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, sem prejuízo de eventuais esclarecimentos prestados na forma do item 4.1 deste EDITAL.

Da documentação a ser apresentada por licitantes estrangeiras

9.21. As LICITANTES estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no Brasil deverão, para participar da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil – com poderes expressos, outorgados mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos – para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento.

9.22. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às condições de habilitação, mediante documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e traduzidos.

9.22.1 As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 9.22 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas.

9.22.1.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

9.22.1.2 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, nos termos do modelo constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

9.22.1.3 As LICITANTES estarão dispensadas da apresentação de tradução da documentação nos casos em que os documentos, mesmo redigidos no exterior, tiverem sido produzidos na língua portuguesa, ainda que em formato bicolunado, com outro idioma ao lado.

9.22.1.4 Na hipótese do item 9.22.1, a apostila apenas poderá ser dispensada caso se trate de documento original, sendo necessária na eventualidade de haver aposição das credenciais do notário ou agente responsável pelo reconhecimento de firma.

9.22.2 As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

9.23. Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:

- i. as PROPOSTAS DE PREÇO, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO,

deverão estar redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (real);

a) Toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

- ii. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do item 9.22.1, devidamente apostilados e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

9.24. Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo inabilitada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

9.24.1 Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

10. ENVELOPE A – GARANTIA DE PROPOSTA

A. Condições gerais da GARANTIA DE PROPOSTA aplicáveis a todas as modalidades aceitas

10.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual e das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor mínimo referido no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, com prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, observado o item 10.5 deste EDITAL.

10.1.1 A GARANTIA DA PROPOSTA também deverá assegurar o pagamento de (i)

multas, (ii) penalidades e (iii) indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE ou à AGÊNCIA REGULADORA, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte da LICITANTE, das obrigações assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

10.1.1.1 No caso de multas e penalidades aplicáveis, o valor e as condutas tipificadas estão determinadas no item CAPÍTULO III -18 deste EDITAL.

10.1.1.2 No caso de indenizações, o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE.

10.1.1.3 Em qualquer caso, eventual excussão da GARANTIA DE PROPOSTA somente poderá ocorrer após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual nº 10.177/1998, observadas as condições da apólice e observado o valor máximo referido no Item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL para a GARANTIA DE PROPOSTA.

10.1.2 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.

10.1.3 A GARANTIA DE PROPOSTA abrangerá todos os fatos ocorridos durante sua vigência.

10.1.4 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência do PODER CONCEDENTE no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

10.1.5 Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DE PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade, além daquelas previstas na legislação em vigor, inclusive a normatização da SUSEP no caso de seguro-garantia, que impeçam a execução pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução

10.2. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida, em qualquer proporção, pelas consorciadas, e deverá garantir as obrigações assumidas por todas as consorciadas em razão de sua participação na LICITAÇÃO.

10.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:

- i. Seguro-garantia;
- ii. Caução em Dinheiro;
- iii. Títulos da Dívida Pública;
- iv. Fiança Bancária; ou
- v. Títulos de Capitalização.

10.4. A GARANTIA DE PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida após a assinatura do CONTRATO e apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO.

10.5. Na hipótese de a LICITAÇÃO ultrapassar o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DA PROPOSTA previsto no item 10.1, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, espontaneamente ou quando instadas a fazê-lo, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo desclassificada da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, quando instada a fazê-lo, não sendo aplicáveis a este LICITANTE as penalidades previstas no item 10.6.

10.5.1 A manutenção das condições de habilitação da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos previstos no item 10.5.

10.5.2 O valor da GARANTIA DE PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE, pelo período compreendido entre a data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

10.6. A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor equivalente à GARANTIA DE PROPOSTA, conforme indicado no valor mínimo referido no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL:

10.6.1 Retirar sua PROPOSTA DE PREÇO durante o período de sua validade, salvo por motivo superveniente devidamente aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

10.6.2 Apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, às condições de participação na LICITAÇÃO, e de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos previstos neste EDITAL;

10.6.3 Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou deixar de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;

10.6.4 Deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;

10.6.5 Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais, seja por desistência;

10.6.6 Praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar, de má-fé, o seu retardamento; e

10.6.7 Praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10.7. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em razão de descumprimento das exigências previstas neste EDITAL, será desclassificada.

B. GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade de seguro-garantia

10.8. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação e regulação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia.

10.9. Deverão compor os documentos integrantes do ENVELOPE A as seguintes certidões expedidas pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice:

- i. Certidão de Apontamentos;
- ii. Certidão de Licenciamento; e
- iii. Certidão de Administradores.

10.10. Além das condições referidas no item 10.1, a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá abranger as seguintes disposições adicionais:

10.10.1 Assegurar o PODER CONCEDENTE como segurado, com os seguintes dados: Secretaria de Parcerias em Investimentos - SPI, CNPJ nº 96.480.850/0001-03, endereço: Rua Iaia, nº 126, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04542-060.

10.10.2 Conter declaração expressa de que a seguradora conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

10.10.3 Conter declaração expressa de que a seguradora reconhece o direito de o PODER CONCEDENTE exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pela LICITANTE das obrigações cobertas pela apólice, nas hipóteses previstas neste EDITAL;

10.10.4 Conter disposição expressa de que a seguradora, em caso de execução da GARANTIA DA PROPOSTA, efetuará o pagamento dos valores devidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos necessários à caracterização e à regulação do sinistro, nos termos da apólice;

10.10.5 Conter disposição expressa de vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio pelo LICITANTE;

10.10.6 Conter disposição expressa de que todos os fatos ocorridos durante a vigência da apólice serão cobertos pelo seguro, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da apólice, respeitados os prazos prescricionais aplicáveis;

10.10.7 Não conter nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da Seguradora, ou cláusula de perda de direitos do PODER CONCEDENTE, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não sejam aquelas decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

10.11. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula ou disposição incompatível com as disposições deste EDITAL, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela seguradora, informando (i) a inaplicabilidade de tais cláusulas ou disposições à presente LICITAÇÃO e (ii) a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

C. GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro

10.12. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser:

- i. depositada no Banco do Brasil, Agência 1897-X, conta corrente nº 100893-5, de titularidade do PODER CONCEDENTE, CNPJ/MF nº 96.480.850/0001-03, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, apresentando-se, no interior do ENVELOPE A, o comprovante de depósito, ou
- ii. apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

10.13. No caso de apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA mediante cheque administrativo, este deverá ser emitido por intermédio de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, assegurando a validade e a exequibilidade do título.

10.14. Antes da Sessão Pública de Abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá a compensação do cheque administrativo e a transferência do valor da GARANTIA DA PROPOSTA à conta bancária indicada no item i, deste EDITAL.

10.15. Na hipótese de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA em nome de representante legal ou procurador da LICITANTE, aplicam-se as disposições da parte final do art. 663 do Código Civil de 2002, segundo o qual o mandatário é pessoalmente obrigado se agir em seu próprio nome, ainda que o negócio seja de conta do mandante.

D. GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade títulos da dívida pública

10.16. Caso apresentada na modalidade títulos da dívida pública, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com Cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.

10.16.1 Somente serão admitidos títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

E. GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade fiança bancária

10.17. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro

10.18. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

10.18.1 Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

10.18.2 As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento.

F. GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade título de capitalização

10.19. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de título de capitalização, deverá observar os seguintes requisitos:

- i. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- ii. O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
- iii. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário, ser custeado por pagamento único já efetuado, bem como ter valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL;
- iv. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital deve(m) ser passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP; e

- v. Deve-se considerar o valor nominal do(s) título(s), não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória

10.20. O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

11. ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada na forma do item 9.1, dentro do ENVELOPE B, e observará as condições descritas a seguir.

11.2. A PROPOSTA DE PREÇO será formalizada pelo valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela LICITANTE VENCEDORA ao CONCEDENTE, nos termos estabelecidos no CONTRATO, sendo apresentada em Reais (R\$) com, no máximo, duas casas decimais separadas por vírgula.

11.3. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTA DE PREÇO.

11.4. Somente serão consideradas as PROPOSTAS DE PREÇO, inclusive aquelas apresentadas durante a eventual fase de lances, que abranjam a totalidade do objeto desta LICITAÇÃO.

11.5. A PROPOSTA DE PREÇO deverá obedecer ao modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

11.5.1 Caso haja divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última

11.6. A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA DE PREÇO, inclusive no que se refere ao valor da OUTORGA FIXA ofertado:

- i. é irrevogável, irretratável e incondicional;
- ii. não poderá apresentar valor inferior ao valor mínimo para a OUTORGA FIXA indicado neste EDITAL, sob pena de sua desclassificação;

- iii. terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, contados da data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, podendo ser prorrogada, se assim for acordado com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observado o disposto no item 10.5;
- iv. deverá considerar todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos no CONTRATO e respectivos ANEXOS;
- v. deverá levar em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o período compreendido entre a DATA DE ASSINATURA e o termo final do PRAZO DA CONCESSÃO, conforme disciplinado no CONTRATO;
- vi. deverá considerar o prazo da CONCESSÃO, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, conforme disposto no CONTRATO;
- vii. deverá considerar todos os investimentos necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO, já previstos como obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA, conforme este EDITAL, a minuta de CONTRATO e os ANEXOS;
- viii. deverá considerar os marcos temporais estabelecidos no CONTRATO para integralização do capital social mínimo;
- ix. deverá considerar a incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
- x. deverá considerar recursos próprios a serem aportados na SPE pela LICITANTE, além da integralização do capital social mínimo;
- xi. deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longos prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;

- xii. deverá considerar os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;

11.7. As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser apresentadas na DATA-BASE, prevista no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL.

12. ENVELOPE C – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos deste EDITAL.

12.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

12.3. As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer das consorciadas, isoladamente ou mediante somatório de atestados, nos termos do item 12.19.

12.4. Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- i. não satisfizer as condições estabelecidas neste EDITAL;
- ii. não atender às condições de participação previstas no item CAPÍTULO I -8 deste EDITAL; ou
- iii. apresentar documento falso ou inválido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis

A. Habilitação jurídica

12.5. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada empresa participante do CONSÓRCIO:

- i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social.
- a) Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.
- b) Não será exigida a publicação dos documentos que comprovem a autorização para participar da LICITAÇÃO, bastando a apresentação de documento que comprove a realização do ato societário exigido para a autorização, caso seja este um requisito previsto no ato constitutivo da LICITANTE.

12.5.1 No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, na forma da lei;

12.5.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.3 Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- i. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal nº 6.385/1976;
- ii. ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- iii. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no sistema informatizado da Comissão de Valores Mobiliários, observados os termos do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN;

- iv. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, por meio da apresentação da consulta aos dados cadastrais de prestação dos serviços de administração de carteiras junto à Comissão de Valores Mobiliários;
- v. prova de eleição dos representantes do administrador;
- vi. comprovante de compatibilidade do objeto do fundo com a LICITAÇÃO, por intermédio da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e prova de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
- vii. comprovação de que o fundo e sua administradora e/ou gestora não estão em processo de liquidação judicial, recuperação judicial, falência ou outro procedimento concursal, mediante apresentação de certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante apresentação de certidão expedida pelo Banco Central do Brasil.

12.5.4 Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

12.5.5 Se a LICITANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

12.6. As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- i. denominação do CONSÓRCIO;
- ii. qualificação das consorciadas;

- iii. organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;
- iv. composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- v. indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;
- vi. compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, no âmbito da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;
- vii. prazo de vigência do CONSÓRCIO, que deverá ser, no mínimo, compatível com a duração da LICITAÇÃO e, caso o CONSÓRCIO saia-se vencedor, até a data de constituição da SPE; e
- viii. procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para nomear REPRESENTANTES CREDENCIADOS, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

12.6.1 No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto no inciso vii, do item acima, e conforme indicado no item 12.26.

12.6.2 A procuração referida no inciso viii do item 12.6 poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio compromisso de constituição do CONSÓRCIO, por intermédio de Cláusula expressa sobre a outorga de poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para a sociedade líder figurar como única representante legal, ou através

de procuração específica, em documento apartado.

12.7. As LICITANTES, assim como cada participante do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de controle, demonstrando as situações que caracterizem poder de controle, contemplando toda a cadeia de controle societário até o nível de pessoa física, observando-se, no que pertinente, a Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, e ressalvadas apenas as hipóteses em que, em razão de restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável, não for possível a apresentação da informação exigida.

12.8. Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 12.6 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

B. Regularidade fiscal, social e trabalhista

12.9. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada participante do CONSÓRCIO:

- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- ii. prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal, conforme modelo disponível no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- iii. certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- iv. certidão de regularidade de débito tributário, inscritos em dívida ativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou, em caso de

CONSÓRCIO, de cada consorciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- v. certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- vi. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.10. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

12.11. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 12.9, acima, seja positiva, e nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos ENVELOPES.

12.11.1 Os documentos previstos no item 12.11, acima, não substituirão, em nenhuma hipótese, a apresentação das certidões arroladas no item 12.9, e destinam-se a permitir a averiguação, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de possível situação de regularidade fiscal da LICITANTE, ou de membro do CONSÓRCIO, a despeito do quanto indicado na certidão, caso comprovada a quitação do tributo ou a suspensão de sua exigibilidade.

12.12. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

C. Qualificação econômico-financeira

12.13. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou cada participante de CONSÓRCIO:

- i. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- ii. no caso de sociedade empresária e fundos de investimento, Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade

for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

iii. no caso de sociedade simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

iv. no caso de fundo de investimento, a LICITANTE deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência da administradora e, se houver, da gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega.

12.14. As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração emitida pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

12.14.1 Fica dispensada a apresentação da certidão indicada no item 12.14, acima, nos casos em que da própria certidão constar que foram consultados todos os cartórios competentes para sua emissão ou caso a comarca da sede da LICITANTE não emitir documento oficial com tal teor, devendo a LICITANTE apresentar, neste caso, declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO informando a impossibilidade de apresentação do referido documento, preservado o direito de a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizar diligências para apurar a veracidade do quanto declarado.

12.15. Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos incisos ii e iii do item 12.13, a LICITANTE deverá apresentar a certidão de objeto e pé atualizada que aponte a situação do processo.

12.16. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

D. Qualificação técnica

12.17. Para fins de demonstração da sua qualificação técnica, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, ou de um dos integrantes do CONSÓRCIO, ou do SUBCONTRATADO, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, que comprovem:

- i. Experiência prévia na realização de investimento, com emprego de recursos próprios ou de terceiros, de, no mínimo, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões).
- ii. Experiência na operação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura, em que tenha sido realizado investimento de, no mínimo, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões).

12.17.1 Para comprovação do exigido no item 12.17 deste EDITAL, será admitido somatório de atestados.

12.17.2 No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO

12.17.3 Será considerado responsável, para os fins do item 12.17:

- i. o responsável direto, individualmente, pela realização da atividade exigida, inclusive, no caso de atividade realizada por fundo de investimento, por sua empresa gestora;
- ii. a consorciada, com participação mínima de 15% (quinze por cento) no consórcio responsável pela realização da atividade exigida;
- iii. o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 15% (quinze por cento); ou
- iv. por qualquer outra forma, participante na execução da atividade exigida, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do investimento realizado.

12.17.4 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com o(s) atestado(s), declaração informando o valor atualizado dos montantes constantes do(s) atestado(s) referidos no item 12.17, reajustando-os para o mês de recebimento das PROPOSTAS DE PREÇO por meio da aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE do Estado de São Paulo, vigente no último dia do mês anterior.

12.18. Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item 12.17, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados, ou outro documento que demonstre a experiência requerida, desde que, em qualquer caso, tais documentos sejam aptos à efetiva comprovação do cumprimento dos requisitos de experiência técnica definidos no item 12.17.

12.19. A experiência exigida no item 12.17 deste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

12.19.1 A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do item 12.19 deste EDITAL, deve ser feita mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

12.19.2 Na hipótese do item 12.19, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item CAPÍTULO I -7 deste EDITAL, devendo ser realizadas as

consultas nos cadastros indicados no item 12.27, viii; e apresentada a certidão negativa a que alude o item 12.13, incisos ii ou iii, bem como os documentos previstos no item 12.9.

12.19.3 No caso de fundos de investimento, admitir-se-á atestados emitidos em nome de fundos de investimento, ou de sociedades controladas por fundos de investimento, sob a mesma gestora que a LICITANTE, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar.

12.20. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 12.19, quando deverá, então, observar os requisitos previstos naquele item.

12.20.1 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

12.21. Sem prejuízo do previsto no item 12.18 e no item 12.25.1, os documentos e atestados deverão ser emitidos por órgãos ou entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

12.22. A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a qualificação técnica não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

12.23. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

- i. objeto;
- ii. características das atividades e serviços desenvolvidos;
- iii. valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE ou de consorciada;

- iv.** datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- v.** datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- vi.** descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- vii.** local da realização das atividades e serviços;
- viii.** razão social do emitente; e
- ix.** nome e identificação do signatário.

12.24. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, e desde que observado o prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses estabelecido no item 12.17.

12.25. Caso o conteúdo recomendado previsto no item 12.23 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias ao juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

12.25.1 As comprovações exigidas para a qualificação técnica poderão ser feitas por meio de certidões emitidas em nome da LICITANTE ou de declarações da LICITANTE, quando se tratar de empreendimentos próprios, as quais deverão vir acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade.

12.26. No caso de LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimento, será aceita a comprovação de qualificação técnica detida por sua gestora.

12.26.1 A LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros pertinentes.

12.26.1.1 Em hipótese alguma os documentos relacionados no item 12.26.1 substituirão o atestado.

E. Declarações

12.27. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE, em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- i. Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- ii. Declaração de que o LICITANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- iii. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, atestando que:
 - a) não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 60.106/2014;
 - b) não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo;
 - c) se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e

- d)** não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.
- iv.** Declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- v.** Declaração de atendimento das propostas econômicas à integralidade dos custos para observância dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o §1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- vi.** Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- vii.** Declaração de ciência de que registro(s) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) estadual (Lei Estadual nº 12.799/2008), impede(m) a contratação com o PODER CONCEDENTE, conforme modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- viii.** Declaração de ciência de que impede(m) a contratação com o PODER CONCEDENTE, registro(s) de sanção(ões) descritas no item CAPÍTULO I - 1.1 deste EDITAL, conforme modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- ix.** Declaração, conforme modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que a LICITANTE (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento dos serviços objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; (c) tem pleno conhecimento dos imóveis integrantes do

objeto da CONCESSÃO, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas; e (e) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;

- x. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que serão utilizados, na execução dos serviços licitados, apenas produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA;
- xi. Declaração de capacidade financeira, conforme modelo constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SPE no montante de, no mínimo de 10% (dez por cento) do capital social subscrito até a data de assinatura do CONTRATO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;
- xii. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, sem cláusulas que permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO;
- xiii. Atestado de realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, nos termos do item CAPÍTULO I -5.9, ou, alternativamente, declaração, nos termos do item CAPÍTULO I -5.10 deste EDITAL, de que optou por formular

proposta sem a realização da visita técnica, e que afirma que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO .

12.28. Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações constantes do item CAPÍTULO II -12.27, vii a xiii, que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

CAPÍTULO III - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13. PROCEDIMENTO GERAL

13.1. As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, serão resolvidas de acordo com os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- i. o EDITAL;
- ii. o CONTRATO; e
- iii. os demais ANEXOS do EDITAL;
- iv. os ANEXOS do CONTRATO.

13.2. A LICITAÇÃO regida por este EDITAL será dividida em nove etapas:

- i. ENTREGA DOS ENVELOPES das LICITANTES em versão digital, por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, ou em versão física, em Sessão Pública na sede da B3;
- ii. verificação da regularidade do CREDENCIAMENTO e das GARANTIAS DE PROPOSTA;
- iii. Sessão Pública de Abertura e Julgamento da PROPOSTA DE PREÇO;
- iv. consulta a cadastros e sistemas;

- v. verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada;
- vi. publicação do resultado preliminar da licitação;
- vii. fase recursal única, se interposta;
- viii. publicação do resultado final da licitação; e
- ix. homologação e adjudicação, conforme procedimento da LICITAÇÃO.

13.3. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu, com apoio operacional da B3 para auxílio na condução da LICITAÇÃO e realização de atividades correlatas.

13.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

- i. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO, lances e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas de caráter formal ou material, ou a complementação de insuficiências, as quais deverão ser sanadas no prazo fixado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO ou inabilitação da LICITANTE;
- ii. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

13.5. As diligências promovidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não poderão resultar na criação de exigência que não esteja prevista no EDITAL, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Em prestígio à instrumentalidade das formas e com o fim de ampliar a competição no certame, erros materiais ou inconformidades não prejudicarão a classificação ou

habilitação de qualquer LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no item 13.4.

- i. Na forma do artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/2021, erros materiais irrelevantes poderão ser saneados mediante ato motivado da própria COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, quando não for necessária a promoção das diligências a que alude o item 13.4.

A. SESSÕES PÚBLICAS

13.7. Ao final de cada uma das SESSÕES PÚBLICAS, será lavrada ata circunstanciada, conforme previsto neste EDITAL, a ser assinada pelos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.

13.7.1 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

13.8. As SESSÕES PÚBLICAS deverão ser gravadas em áudio e vídeo, e as gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, na forma do §5º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

13.8.1 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS.

13.8.2 Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13.9. Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, em prazo a ser indicado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos do item 13.4, inciso (i), sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.

13.10. A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará a desclassificação da LICITANTE.

13.11. Ressalvada a hipótese tratada pelo item CAPÍTULO II -9.21, fica dispensado, nos termos do artigo 12, V, da Lei nº 14.133/2021, o reconhecimento de firma dos signatários dos documentos exigidos nesta LICITAÇÃO.

B. Entrega dos Envelopes

13.12. A LICITAÇÃO iniciará com a submissão dos ENVELOPES A - GARANTIA DA PROPOSTA, B – PROPOSTA DE PREÇO e C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referidos neste EDITAL, alternativamente, de forma digital, por meio da PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, ou de forma física, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo/SP, conforme diretrizes contidas neste EDITAL e no ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

13.12.1 Os ENVELOPES deverão ser entregues impreterivelmente até o prazo de entrega dos ENVELOPES, previsto no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL.

13.12.2 No caso de entrega em meio físico, as LICITANTES poderão acessar o local da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a partir de 30 (trinta) minutos antes do HORÁRIO MÁXIMO para a entrega dos ENVELOPES, entregues direta e pessoalmente, por qualquer portador, ou por meio da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para as LICITANTES que tiverem optado pela sua contratação.

13.12.3 No caso de entrega na forma digital, as LICITANTES poderão submeter os documentos na PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3 a partir das 09h00min da data de entrega dos ENVELOPES até o HORÁRIO MÁXIMO de entrega dos ENVELOPES, ambos previstos no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL.

13.13. Após o HORÁRIO MÁXIMO de entrega dos ENVELOPES, previsto no item H – CRONOGRAMA deste Edital e antes da abertura dos ENVELOPES físicos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará, junto à PLATAFORMA DE LEILÕES DA B3, se a LICITANTE que apresentou documentos em meio físico também realizou a entrega digital. Constatada a dupla apresentação, prevalecerá a primeira completa protocolada, conforme registro de horário de entrega, observada a hipótese do item CAPÍTULO II - 9.1.1 e desde que tempestiva, permanecendo os ENVELOPES físicos, no caso de entrega digital registrada primeiro, lacrados, sob guarda da B3 e sem abertura até o encerramento da LICITAÇÃO.

13.14. Após o recebimento dos ENVELOPES, será realizado o CREDENCIAMENTO dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, se houver, das LICITANTES junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, observados os requisitos do item CAPÍTULO II -10.

C. Verificação de Regularidade das GARANTIAS DA PROPOSTA e do CREDENCIAMENTO das LICITANTES

13.15. Após o recebimento dos ENVELOPES, o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, operar-se-á mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:

- i. contrato social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
- ii. estatuto social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;
- iii. no caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item CAPÍTULO II -12.5.3, incisos (i) a (v);
- iv. em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder;
- v. no caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s)

documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder;

- vi.** no caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (I) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (II) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (III) fazer acordos e renunciar a direitos.

13.15.1 Cada LICITANTE ou cada CONSÓRCIO poderá ter até 02 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.

13.15.2 Se necessário, a procuração deverá vir acompanhada de tradução em língua portuguesa do Brasil, observado o item CAPÍTULO II -9.21.

13.16. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

13.17. O credenciamento servirá para a representação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

13.18. A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso da LICITAÇÃO, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.

13.19. Em qualquer SESSÃO PÚBLICA e a qualquer momento, inclusive na SESSÃO PÚBLICA inicial, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a

limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.

13.19.1 Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.

13.19.2 O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos representantes consistirá em (I) manifestação, por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou por representante legal da LICITANTE, da intenção em revogar e/ou substituir credenciamento realizados e/ou indicação de novos representantes; (II) apresentação da documentação exigida no item 13.15 do EDITAL.

13.20. O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos ENVELOPES.

13.21. Caso a LICITANTE tenha contratado PARTICIPANTE CREDENCIADA, como permite o item CAPÍTULO I -8.2, sua representação perante a B3 será realizada pela respectiva PARTICIPANTE CREDENCIADA, observadas as disposições do ANEXO II - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3. Na hipótese de não contratação, a representação dar-se-á por REPRESENTANTE CREDENCIADO, na forma do EDITAL.

13.22. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

13.23. Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE ou a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, sem prejuízo da atuação da PARTICIPANTE CREDENCIADA nos procedimentos operacionais junto à B3, quando contratada.

13.24. Encerrado o prazo para a entrega dos ENVELOPES e realizado o CREDENCIAMENTO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá à análise das GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES, apresentadas por meio digital ou físico.

13.25. Concluída a análise no item 13.24 acima, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará, até a data estabelecida no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, decisão

sobre: (i) aceitação ou eventual não aceitação dos documentos contidos no ENVELOPE A (GARANTIA DE PROPOSTA); e (ii) CREDENCIAMENTO das LICITANTES.

13.26. Em sua análise, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO atestará a regularidade das GARANTIAS DE PROPOSTA, em conformidade com o item CAPÍTULO II -10 deste EDITAL.

13.26.1 Somente deverão ser consideradas regulares as GARANTIAS DE PROPOSTA que estejam aderentes às condições deste EDITAL e à legislação pertinente.

D. Verificação e Classificação das Propostas de Preço.

13.27. A Sessão Pública de Abertura das PROPOSTAS DE PREÇO terá início na data prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, também na sede da B3. Nesta ocasião, será aberto o ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tenham sido declaradas regulares pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, classificando-se as PROPOSTAS DE PREÇO em ordem decrescente, considerando-se o maior valor ofertado a título de OUTORGA FIXA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.

13.28. As PROPOSTAS DE PREÇO de todas as LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tenham sido declaradas regulares serão verificadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

13.29. A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.

13.30. Será vencedora a LICITANTE que ofertar o maior valor da OUTORGA FIXA.

13.31. A LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada provisoriamente em primeiro lugar e que não atender às exigências deste EDITAL será desclassificada, prosseguindo-se com a análise da PROPOSTA DE PREÇO da LICITANTE subsequente, observada a ordem de classificação.

13.32. A partir da relação das PROPOSTAS DE PREÇO que tiverem sido classificadas, será divulgada grade ordenatória, em ordem decrescente, considerando-se o valor da OUTORGA FIXA ofertada pelas LICITANTES.

13.33. Será classificada como melhor PROPOSTA DE PREÇO aquela que apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA.

13.34. Definido o resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, se considerar oportuno e conveniente, negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos da legislação.

13.35. A LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em primeiro lugar será declarada melhor classificada, prosseguindo-se com as etapas subsequentes do procedimento, nos termos deste EDITAL.

E. Consulta Cadastral

13.36. Encerrada a fase de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e identificada a LICITANTE melhor classificada, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Federal nº 12.846/2013, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça e o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, no que se refere à LICITANTE detentora da melhor PROPOSTA DE PREÇO, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 156, inciso IV, e §4º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13.37. Ato contínuo, no que se refere à LICITANTE detentora da melhor PROPOSTA DE PREÇO, deverá a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO também consultar o sítio eletrônico <http://www.esancoes.sp.gov.br>, ficando vedada a participação de empresas punidas com as penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrentes do artigo 156, incisos III e IV, e §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.38. Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO não estiver regular nas consultas previstas nos itens acima, proceder-se-á, consulta de regularidade da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, sua PROPOSTA DE PREÇO será desclassificada, e este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

F. Verificação dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico-financeira e Qualificação Técnica.

13.39. Ultrapassadas a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, bem como a consulta cadastral, será realizada a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada.

13.40. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizará a abertura do ENVELOPE C da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, ou a documentação equivalente caso os documentos tenham sido apresentados por meio eletrônico, preservando-se intacto o ENVELOPE C das demais LICITANTES.

13.41. A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.

13.42. Encerrada a análise do ENVELOPE C da LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO, caso os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO tenham atendido a todas as condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, a LICITANTE será declarada como vencedora do certame, publicando-se o resultado provisório da LICITAÇÃO, abrindo-se a fase recursal única, nos termos do item 14.

13.43. Se a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA DE PREÇO não atender plena e satisfatoriamente a todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO deste EDITAL, proceder-se-á à análise do ENVELOPE C da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e/ou lances.

13.44. A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

G. Publicação do resultado preliminar da licitação

13.45. O resultado preliminar da LICITAÇÃO será decidido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, publicado no DOE/SP e divulgado no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL.

13.45.1 A partir da data de publicação da decisão no DOE/SP, será aberta a fase

recursal de todas as etapas da LICITAÇÃO, nos termos do item 14 deste EDITAL.

13.45.2 Caso não sejam interpostos recursos ou não sejam acolhidos os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado definitivo da LICITAÇÃO, nos mesmos termos do item 13.45.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. As LICITANTES poderão recorrer, em fase recursal única, da classificação final da Sessão Pública de Abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, da análise e julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada, do resultado preliminar da LICITAÇÃO e da eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

14.1.1 Caso o resultado preliminar da LICITAÇÃO seja divulgado na SESSÃO PÚBLICA, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir da data de publicação da decisão no DOE/SP, nos termos do item 13.45.1 deste EDITAL.

14.2. O recurso deverá ser interposto em petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, em fase recursal única, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar da LICITAÇÃO no DOE/SP.

14.3. Os recursos serão preferencialmente encaminhados ao e-mail oficial deste EDITAL, referido no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, com o título “Recurso” até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final do prazo estabelecido no item I – CRONOGRAMA deste EDITAL.

14.3.1 Os recursos também poderão ser protocolados em meio físico no endereço do PODER CONCEDENTE, referido no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, observado o prazo estabelecido no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL. Tais documentos serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), horário de Brasília.

14.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dará ciência do recurso às demais LICITANTES, as quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.5. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

14.6. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

14.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item.

14.8. Os recursos interpostos contra decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO serão por ela recebidos, podendo reconsiderar o ato ou decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

14.8.1 Caso não haja reconsideração da decisão, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará o recurso, devidamente instruído com sua motivação, ao SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, autoridade superior competente para a decisão definitiva e irrecorrível em sede administrativa, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15. RESULTADO DEFINITIVO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Encerrada a fase recursal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicará, no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE e no DOE/SP, o resultado definitivo da LICITAÇÃO, com a classificação final das LICITANTES.

15.2. O resultado definitivo será acompanhado de recomendação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ao PODER CONCEDENTE, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, indicando uma das seguintes providências para apreciação e decisão pelo Secretário de Parcerias em Investimentos:

- i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2.1 A decisão de homologação da LICITAÇÃO, a adjudicação do objeto e a convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais poderão ser realizadas em ato único, a ser publicado no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE e no DOE/SP.

15.3. Após a homologação da LICITAÇÃO e adjudicação de seu objeto, a ADJUDICATÁRIA poderá realizar novas visitas técnicas, mediante prévia autorização do PODER CONCEDENTE.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre a SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA, na qualidade de CONCESSIONÁRIA, com o PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS - SPI, com a interveniência da ARSESP.

16.2. A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante publicação no DOE/SP, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada da ADJUDICATÁRIA.

16.3. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2020 e Resolução nº 07/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a SPE deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação, conforme ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

16.4. Em atendimento ao artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008, a assinatura do instrumento contratual fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN ESTADUAL em nome da SPE, da ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, de qualquer de seus integrantes, sendo a condição considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

16.5. Em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após a convocação de que trata o item 16.2, a ADJUDICATÁRIA deverá:

- i. Ter constituído a SPE, observado o disposto no item CAPÍTULO III -17, apresentando o respectivo instrumento de constituição com a correspondente certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- ii. Ter integralizado o capital social da SPE, em moeda corrente nacional, no valor mínimo de R\$ 26.107.765,62 (vinte e sete milhões cento e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), devidamente atualizado pela variação do índice IPCA/IBGE, entre a DATA BASE e o índice mais atual disponível na DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
- iii. Apresentar, perante o PODER CONCEDENTE, e observado o item 16.5, a documentação que comprove:
 - a) certidão de registro da ADJUDICATÁRIA ou do SUBCONTRATADO, e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso; e
 - b) atestado(s) de capacidade técnica, em nome da ADJUDICATÁRIA, de um dos integrantes do CONSÓRCIO, ou do SUBCONTRATADO, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, comprovando experiência prévia na Realização de Projetos Completos de Arquitetura de Edifícios institucionais, equipamentos de cultura, lazer e esportes, com área mínima de 25.000,00 m² de área total construída.
 - c) A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome de SUBCONTRATADO, para fins de comprovação da alínea “b”, será limitada à 25% (vinte e cinco por cento) do valor total exigido na alínea “b”.
- iv. Comprovar que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos, forma e valores exigidos no CONTRATO, devidamente atualizado pela variação do

índice IPCA/IBGE, entre a DATA BASE e o índice mais atual disponível na DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, e conforme as declarações apresentadas durante a LICITAÇÃO;

- v. Apresentar, com 7 (sete) dias úteis de antecedência, PLANO DE SEGUROS, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, observados os seguros mínimos obrigatórios exigidos na Cláusula 42.4 do Anexo IV – Contrato, devendo a contratação efetiva observar os prazos apresentados, observados os termos do CONTRATO;
- vi. Apresentar carta de instituição seguradora, resseguradora, corretora de seguros ou garantidores que assessoram a LICITANTE na montagem do PLANO DE SEGUROS, declarando que efetuou a análise e atesta a adequação desse plano;
- vii. Apresentar as apólices de seguros que sejam necessárias para cobrir riscos relacionados ao primeiro ano da CONCESSÃO, segundo a programação apresentada no PLANO DE SEGUROS; e
- viii. Indicar o preposto que a representará durante o período da CONCESSÃO.
- ix. Comprovar a contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos exigidos pelo ANEXO I - DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- x. apresentar a tradução dos documentos redigidos em língua estrangeira ofertados no curso do certame, se o caso;
- xi. notificar a CPP se optar pela constituição da GARANTIA CPP, nos termos do CONTRATO.
- xii. Ter efetuado, por intermédio próprio ou da SPE já constituída, o pagamento do valor bruto da OUTORGA FIXA, prevista em sua PROPOSTA DE PREÇO, devidamente atualizado pela variação do índice IPCA/IBGE, entre a DATA BASE e o índice mais atual disponível na DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, em conta a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE.

- xiii.** Em até 7 (sete) dias úteis anteriores à DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovar ter realizado o pagamento devido à B3, na forma prevista no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, no valor de R\$ 578.060,45 (quinhentos e setenta e oito mil, sessenta reais e quarenta e cinco centavos), atualizável anualmente pelo IPCA/IBGE, com data-base de dezembro de 2023.

16.5.1 Para os fins do inciso (iii) do item 16.5, a ADJUDICATÁRIA deverá observar as seguintes condições:

- i.** Caso a comprovação seja feita por SUBCONTRATADO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo indicado no item 16.2: (i) a via original ou cópia autenticada do contrato celebrado entre a ADJUDICATÁRIA e o SUBCONTRATADO, observadas as condições exigidas pelo CONTRATO relativamente ao instrumento que vincular a futura CONCESSIONÁRIA e o SUBCONTRATADO; ou (ii) compromisso firme, assinado pelo SUBCONTRATADO, de que o contrato referido no item anterior será firmado no prazo previsto na Cláusula 6.5 do CONTRATO, observando as condições exigidas no CONTRATO quanto ao conteúdo do instrumento.
- ii.** Será admitida, para os fins da alínea (b) do inciso (iii) do item 16.5, a soma de atestados para a comprovação do quantitativo exigido, sendo aplicáveis os mesmos termos e condições previstas nos itens CAPÍTULO II - 12.17CAPÍTULO II -12.26.1.
- iii.** Para fins de comprovação da experiência constante da alínea (b) do inciso (iii) do item 16.5, deverão ser apresentados os Atestados de Responsabilidade Técnica ou acervo técnico relativos a obras públicas ou privadas, acompanhada de certidão do contratante atestando sua conclusão.

16.6. A superação do prazo de vigência da PROPOSTA DE PREÇO ou da GARANTIA DE PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, desde que tais prazos sejam renovados, conforme o caso, e a ADJUDICATÁRIA permaneça com o interesse em fazê-lo.

16.7. O não atendimento, por parte da ADJUDICATÁRIA, à convocação prevista no item 16.2 e/ou às condições estabelecidas no item 16.5 para assinatura do CONTRATO, no prazo estipulado, bem como a recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às penalidades previstas neste EDITAL, podendo ensejar sua desclassificação, a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das demais consequências legais.

16.8. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em face previstas no item 16.7, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para verificar o interesse destas em assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

16.8.1 Para os fins do item 16.8, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO publicará a decisão que desclassificar a ADJUDICATÁRIA no DOE/SP e convocará as LICITANTES na ordem de classificação, para verificar o interesse destas em assinar o CONTRATO, desde que sua PROPOSTA DE PREÇO e respectiva GARANTIA DE PROPOSTA estejam válidas, ou sejam renovadas, caso vencidas, observadas as demais condições previstas neste EDITAL, inclusive quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.8.1.1 A superação do prazo de vigência da PROPOSTA DE PREÇO e da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES classificadas após o primeiro lugar não impedirá a aplicação do disposto no item 16.8.1, caso a LICITANTE, provocada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, manifeste o interesse em prosseguir na LICITAÇÃO e promova a renovação da PROPOSTA DE PREÇO e da GARANTIA DE PROPOSTA, no prazo então assinalado.

16.8.1.1.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá conceder o intervalo máximo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de interesse pela Licitante convocada nos termos do item 16.8.

16.8.2 O disposto no item 16.8 será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, observada a renovação das PROPOSTAS DE PREÇO e das respectivas GARANTIAS DE PROPOSTA, caso vencidas, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, caso a LICITANTE convocada nos termos do item 16.8 não manifeste interesse na assinatura do contrato nos termos da proposta vencedora.

16.8.3 Na hipótese de nenhuma das LICITANTES aceitar a contratação, nos termos do item 16.8, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 90, §4º, da Lei nº

14.133/2021, poderá:

- i. Convocar as LICITANTES classificadas para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do adjudicatário;
- ii. Recomendar ao PODER CONCEDENTE a adjudicação e celebração do contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; ou
- iii. Recomendar ao PODER CONCEDENTE a revogação da LICITAÇÃO.

16.8.4 Após a observância do procedimento disciplinado neste item, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá publicar no DOE/SP o novo resultado provisório ou a revogação da LICITAÇÃO, e conforme o caso, convocar a nova LICITANTE vencedora para realização de Sessão Pública de abertura do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, seguindo o procedimento descrito no item D do item 13.

16.8.5 Da decisão sobre a HABILITAÇÃO da nova LICITANTE vencedora, será reinstaurada a fase recursal única da LICITAÇÃO, podendo as LICITANTES, em até 03 (três) dias úteis contados desta publicação convocatória no DOE/SP, apresentar recurso contra: (i) a decisão a que se refere o item 17.7; (ii) o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO analisados após tal decisão; e (iii) eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO, observado o disposto no item 15 deste EDITAL.

16.9. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação do serviço, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 8.987/1995.

16.9.1 Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar o acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, bem como a informações correlatas, inclusive para a realização de visitas, para o início da elaboração do seu planejamento.

17. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

17.1. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que constituiu uma SPE, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL, no 16.5 (i), e no CONTRATO, sob a forma de sociedade anônima, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar os SERVIÇOS, executar INVESTIMENTOS e realizar as demais atividades objeto da CONCESSÃO.

17.1.1 Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

17.1.2 A SPE deverá ter sede e foro no Estado de São Paulo.

17.1.3 Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 17.1, deverá criar subsidiária integral para figurar como CONCESSIONÁRIA, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da empresa, e observando a obrigação de constituição da SPE sob a forma de sociedade por ações.

17.1.3.1 A ADJUDICATÁRIA poderá ainda constituir SPE, que será sua subsidiária integral, com o objetivo de ser a única controladora da SPE a ser contratada.

17.1.3.2 Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, poderá constituir mais de uma subsidiária integral, desde que composta apenas pela ADJUDICATÁRIA e/ou por suas subsidiárias integrais, sem a participação de terceiros, assegurado o controle único da SPE, nos termos do item 17.1.3.1.

17.2. A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de CONCESSÃO (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRI 12).

17.3. Caso a ADJUDICATÁRIA seja CONSÓRCIO, a participação de cada consorciado no capital social da SPE deverá, no momento da celebração do CONTRATO, ser idêntica à sua respectiva participação no CONSÓRCIO.

17.4. Será admitida a constituição de sociedades intermediárias entre as consorciadas e a SPE, desde que sejam compostas, exclusivamente, pelas consorciadas, e que a participação indireta de cada consorciado no capital social da SPE reflita o percentual de sua participação no CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO.

17.5. A participação de capitais não nacionais na SPE obedecerá à legislação brasileira em vigor.

17.6. Previamente ao registro na Junta Comercial, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO as minutas relativas à constituição da SPE, as quais deverão observar, no mínimo, o seguinte:

- i. Minuta do estatuto social;
- ii. Composição dos órgãos da administração;
- iii. Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento aos USUÁRIOS; e
- iv. Composição do capital social.

17.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar ajustes a eventuais irregularidades, incompatibilidades ou quaisquer outras correções necessárias às minutas referidas no item 17.6 acima.

17.8. A submissão das minutas referidas pelo item 17.6 e a análise da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos previstos neste item 17, ocorrerão após a convocação para adoção das medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, nos termos do item 16.2, observado o prazo máximo definido pelo item 16.5, "i" deste EDITAL.

18. PENALIDADES

18.1. A LICITANTE que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO, será aplicada uma das seguintes penalidades:

- 18.1.1** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

18.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando a natureza das condutas previstas no item 18.1 não justificar a aplicação da penalidade mais branda prevista no item

18.2. À LICITANTE que prestar declaração ou apresentar documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos visando à frustração do objeto da licitação ou praticar quaisquer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.2 poderão ser cumuladas com a aplicação de multa no montante de até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para essa finalidade e observando os seguintes critérios de aplicação da multa:

18.3.1 caso configurados quaisquer eventos do item 18.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 18.1.1, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida;

18.3.2 caso configurados quaisquer eventos do item 18.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 18.1.2, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de até 1 % (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida;

18.3.3 caso configurados quaisquer eventos do item 18.2, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida.

18.4. A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas consorciadas, a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para esta finalidade.

18.5. A prática de quaisquer atos visando frustrar e/ou tumultuar o presente certame, observado o disposto neste EDITAL, também acarretará, a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, multa no mesmo montante fixado do item 18.4, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.

18.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.6.1 O recurso de que trata o item 18.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6.2 Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

19.3. Constatada irregularidade no procedimento licitatório, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de

nulidade do CONTRATO ou da LICITAÇÃO somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, dos aspectos previstos no art. 147 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.4. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, caso este já tenha sido assinado, sendo o eventual direito à indenização da CONCESSIONÁRIA regulado nos termos do CONTRATO.

19.5. No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- i. adiada a data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL, assim como a Sessão Pública de Abertura das PROPOSTAS DE PREÇO; e/ou
- i. alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO; e/ou
- ii. suspensão a data de entrega dos ENVELOPES, prevista no item H – CRONOGRAMA deste EDITAL ou a Sessão Pública de Abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, caso a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO entenda pertinente para que se possa proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos, divulgando-se o resultado da análise no DOE/SP e no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE, previsto no item I – INFORMAÇÕES DO EDITAL, e realizando-se, se pertinente, nova data de entrega dos ENVELOPES ou sessão pública para continuidade do certame.

19.6. A qualquer tempo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inhabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de inidoneidade, ou quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO.

19.7. As LICITANTES se obrigam a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

19.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, [•] de [•] de 20[•]

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO